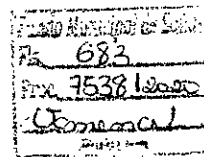




Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



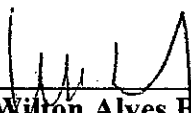
Folha: 18
Processo: 7538/20

DECLARAÇÃO

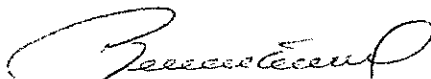
De acordo com a LOA/2021, declaro que há disponibilidade orçamentária para Aquisição de Material de Proteção Individual (Avental), para atendimento anual e da pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, conforme Proposta Emenda Parlamentar nº 36000.3148.612/02-000, processo nº 7538/2020/ADM, conforme classificação abaixo:

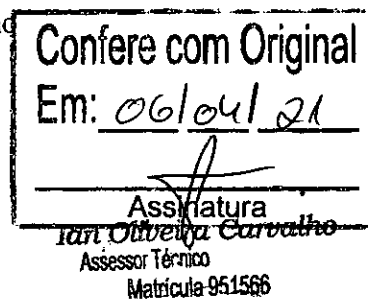
Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Reservado	Fonte	Conta	Agencia
08.04 10.302.0034.2098	3.3.90.30.00	R\$ 365.942,25	2.214-MAC	7.859-X	3797-4

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.


Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Execução Orçamentária - Interino

De acordo,


Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto





Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"

ANEXO I - DECRETO Nº 140/E, 13 DE AGOSTO DE 2013
SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

N.º Solicitação
299/2021

Folha: 19
Processo: 7538/2021

Órgão Solicitante:	Fundo Municipal de Saúde/SMSA
Data da Emissão:	22/02/2021
Dotação Orçamentária:	08.02 - 10.122.0030.2271 - 3.3.90.30.00 - Fonte 2.214
	Subelemento - 3.3.90.30.36
Fonte de Recurso:	☐ Rec. Próprio ☒ SUS ☐ FUNDEF ☐ PNAFM ☐ HBB ☐ Convênio ☐ Outros
Contrapartida:	☐ SIM ☒ NÃO

Objetivo da Solicitação:

Aquisição de Material de Proteção Individual (Avental), para atendimento anual e da pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, conforme Repasse nº 25000.065561/2020-37, processo nº 7538/2020/ADM. As despesas serão pagas pela c/c nº 7.859-X, Ag. nº 3797-4 do Banco do Brasil S/A.,

Referência ao PPA

Programa (Cód.): 0030 -Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Ação (Cód.): 2271 - Enfretamento da Emergência COVID-19.

Documentos anexos: ☒ SIM ☐ NÃO

Relação dos Documentos Anexos

Declaração Orçamentária

Valor Estimado R\$ 435.999,08

Cronograma de Desembolso:

JAN	FEV	MAR
	R\$ 435.999,08	
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Credito Orçamentario:

JAN	FEV	MAR
ABR	MAI	JUN
JUL	AGO	SET
OUT	NOV	DEZ

Solicito

Diones Cordeiro da Silva
Diretor Executivo do FMS

Confere com Original

Em: 06/04/21

Assinatura

Comite Gestor da Prefeitura Municipal de Boa Vista
Assessor Técnico
Matrícula 951566

Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

Secretário Municipal de Economia
Planejamento e Finanças

Procuradora Geral do Município

Secretário Municipal de Administração e
Gestão de Pessoas

Controlador Geral do Município

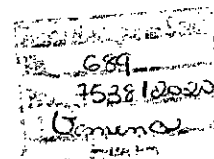
Presidente da CPL

C. G. M.
Analisado

Ass



Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde
"Nossa missão é cuidar da saúde das pessoas"



Folha: 20
Processo: 7538/20
[Signature]

DECLARAÇÃO

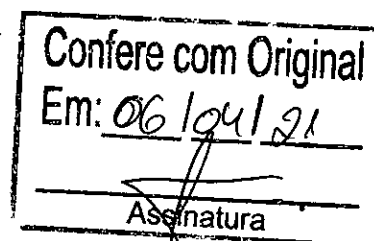
De acordo com a LOA/2021, declaro que há disponibilidade orçamentária para Aquisição de Material de Proteção Individual (Avental), para atendimento anual e da pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, conforme Repasse nº 25000.065561/2020-37, processo nº 7538/2020/ADM, conforme classificação abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Reservado	Fonte	Conta	Agencia
08.02 - 10.122.0030.2271	3.3.90.30.00	R\$ 435.999,08	2.214-COVID	7.859-X	3797-4

Boa Vista/RR, 22 de fevereiro de 2021.

[Signature]
Francisco Wilton Alves Barbosa
Gerente de Execução Orçamentária - Interino

De acordo,



[Signature]
Ian Oliveira Carvalho
Assessor Técnico
Matrícula 951566

[Signature]
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretário Municipal de Saúde - Adjunto

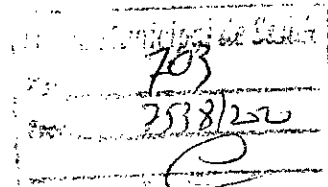


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13464636/0001-36

R. Coronel Mota 418 - Centro

Exercício de 2021



NOTA EMPENHO Numero 435

Processo: 7538/2020/ADM

INTERESSADO

Fornecedor PREMIUM HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 27.325.768/0001-91

Endereço RUA 02

S/N

Cep 75370-000

Banco 001 Agencia 3483-5 Conta 54184-2

Ficha 169 Data 23/02/2021 Requi Venci

Folha: 21

Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000132/20 Doc

Processo: 7538/2020

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

300 SAÚDE

000 Saúde

GL - Global

Gestão da A.de Méd. e Alta Compl.A.e Hospitalar

08 04 00 Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

3.3.90.30.36 MATERIAL HOSPITALAR

10.302.0034.2098.0000 Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Dotação Inicial

Empenhado até Data

Valor Empenhado

Saldo Atual

691.747,08

134.057,75

365.942,25

191.747,08

365.942,25 trezentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos *****

Material/Serviço

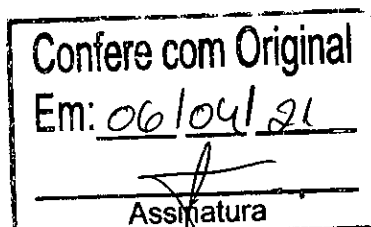
Aquisição de Material de Proteção Individual (Avental), para atendimento anual e da pandemia ao novo Corona-virus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, conforme Proposta Emenda Parlamentar nº 36000.3148.612/02-000, SAD nº 296/2021, processo nº 7538/2020/ADM.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO

SECRETÁRIO MUNIC. DE SAÚDE - ADJUNTO

DIONES CORDEIRO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DO FMS



Ian Oliveira Carvalho

Assessor Técnico

Matrícula 951566

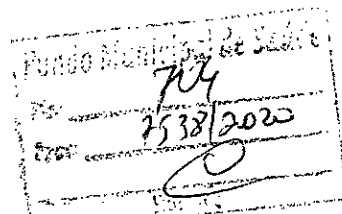


SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13464636/0001-36

R. Coronel Mota 418 - Centro

Exercício de 2021



NOTA EMPENHO Numero 436

Processo: 7538/2020/ADM

INTERESSADO

Fornecedor PREMIUM HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 27.325.768/0001-91
Endereço RUA 02 S/N Cep 75370-000
Banco 001 Agencia 3483-5 Conta 54184-2
Ficha 165 Data 23/02/2021 Requi Venci
Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000132/20 Doc
Folha: 22
Processo: 7538/20

Recurso/Aplicação

00 Recursos Ordinarios

214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

300 SAÚDE

000 Saúde

GL - Global

Gestão do Sus e Investimentos

08 02 00

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA

3.3.90.30.36

MATERIAL HOSPITALAR

10.122.0030.2271.0000

Enfrentamento da Emergência COVID-19

Dotação Inicial	Empenhado até Data	Valor Empenhado	Saldo Atual
4.229.641,25	429.230,40	239.136,63	3.561.274,22

239.136,63 duzentos e trinta e nove mil, cento e trinta e seis reais e sessenta e três centavos *****

Material/Serviço

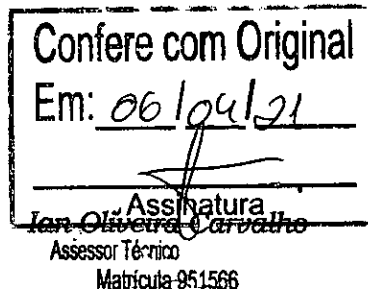
Aquisição de Material de Proteção Individual (Avental), para atendimento anual e da pandemia ao novo Coronavírus (COVID-19), das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde-SMSA, conforme Repasse nº 25000.065561/2020-37, SAD nº 299/2021, processo nº 7538/2020/ADM.

LUIZ RENATO MACIEL DE MELO

SECRETÁRIO MUNIC. DE SAÚDE - ADJUNTO

DIONES CORDEIRO DA SILVA

DIRETOR EXECUTIVO DO FMS



CONTRATO Nº. 040/2021 – SMSA

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR E
A PESSOA PREMIUM HOSPITALAR
EIRELI - ME, PARA OS FINS NELE
DECLARADOS.**



O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA – RR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.G.C./MF sob o nº 05.943.030/0001 – 55, com sede no Palácio 9 de Julho, situada na rua General Penha Brasil nº 1011, nesta cidade, neste ato representado pela Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 147.028 SSP/RR e CPF nº 508.596.922-72, residente e domiciliado na TRV. Rio de Janeiro, nº 50, São Pedro, CEP. nº 69.306-730, nesta Capital, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Adjunto o Sr. **LUIZ RENATO MACIEL DE MELO**, brasileiro, portador do RG nº. 22961 SSP/RR e CPF nº. 099.605.382-49, residente e domiciliado na Rua Augusto Cesar Luitgards Moura, nº. 1560, Bairro Paraviana, CEP nº. 69.307-275, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.325.768/0001-91, com endereço na Rua 02, Residencial Fonte das Águas, s/n, Quadra 04, Lote 19, Goianira/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **LUIS ALFREDO LIMA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 2008050283-5 SSP/DSPF-CE e CPF nº. 064.528.653-23, firmam o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no **Processo Administrativo nº 007538/2020**, doravante referido por Processo, em consequência do **Pregão Eletrônico nº 132/2020**, homologado 09 de outubro de 2020, por despacho exarado às fls. 613 do referido Processo, nos termos da Lei nº 8.666/93, à qual as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 – Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, obedecidos os termos da legislação sobre contratos públicos, os seguintes documentos:

a) o edital pertinente ao Pregão Eletrônico nº 132/2020 e o Anexo I, abaixo.

**PREMIUM
HOSPITALAR**

EIRELI:27325

768000191

Assinado de forma
digital por PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI:2732576800019

Secretaria Municipal de Saúde - SMSA
Rua Coronel Mota, 418 - Centro
Contato: (95) 3621-1002

**C. G. M
Analisado**

Ass

**C. G. M
Analisado**

Ass

c) Conformidade da documentação (Nota Fiscal/DANFE) e proposta apresentada pelo **Fornecedor**.

3.6 As despesas da entrega dos Materiais de Proteção, fretes e carretos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade sobre a entrega;

3.7 O objeto deste será recebido em local especificado, conforme item 3.4;

3.8 Caso satisfatórios os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recebimento, que deverá obedecer as exigências da Portaria nº 253/2016-SMSA, DOM Nº 4142 de 14 de abril de 2016, a qual atestará a nota de transporte ou equivalente, ficando a conferência e atesto das Notas Fiscais/DANFEs a serem realizadas na presença dos Fiscais do Contrato, sendo estes, responsáveis pelo acompanhamento da entrega dos Materiais de Proteção e fiscalização do contrato;

3.9 Caso sejam insatisfatórias as verificações, os **Fiscais do Contrato**, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste Termo. Nesta hipótese, o (s) Materiais de Proteção, será (ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias;

3.10 Caso a substituição não ocorra nos prazos previstos neste Termo de Referência, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sujeita à aplicação das sanções constantes neste Termo;

3.11 Os custos da substituição dos Materiais de Proteção rejeitados correrão exclusivamente à conta da Contratada;

3.12 Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos Materiais de Proteção, fornecidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos;

3.13 As notas fiscais /DANFEs devem conter o número de empenho de referência de acordo com a proposta;

3.14 Os Materiais de Proteção deverão ser entregues acondicionados, em embalagem resistente o suficiente para proteger por contra da poeira, umidade e garantir a integridade física durante o manuseio, transporte e estocagem a fim de evitar arranhões, deformações, quebras e outros tipos de avarias;

3.15 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que estiverem em desconformidade com as descrições conforme anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, inservíveis, violados ou velhos, ficando a contratada obrigada a proceder com a substituição, de acordo com o item 3.9 deste termo, sob pena de multa;

3.16 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega inclusive considerados os casos de greve ou paralização de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ 605.078,88 (seiscentos e cinco mil, setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), e o preço é o constante na proposta da **CONTRATADA**, aceito na licitação acima referida, devidamente rubricada pelos representantes das partes contratantes, proibido o reajuste nos termos da legislação em vigor.

4.2 – O pagamento será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do objeto do presente Termo de Referência, Secretaria Municipal de Saúde (SMSA), mediante apresentação da documentação da empresa (Nota Fiscal/DANFE), em anexo as Ordens de Fornecimento, em 02 (duas) vias devidamente atestadas pela SMSA/PMBV e das respectivas certidões;

4.2.1 Na Nota Fiscal/DANFE deverão constar:

Nome: MUNICÍPIO DE BOA VISTA/PREFEITURA MUNICIPAL.

Original
Compre com Original
2656

C. G. M
Analisado
Ass

CNPJ: 05.943.030/0001-55

Endereço Palácio 09 de Julho – Rua General Penha Brasil, nº 1011 – Bairro São Francisco
– CEP: 69.305-130.

4.3 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação;

4.4 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR, se for o caso;

4.5 Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;

4.6 A Nota Fiscal/DANFE deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta e no Contrato, constando ainda o número da nota de empenho correspondente, não se admitindo Notas Fiscais/DANFE emitidos com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

4.7 Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, impreterivelmente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto conforme proposta;

4.8 Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive quanto a não apresentação do demonstrativo dos serviços prestados;

4.9 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10 - Quaisquer valores devidos pela **CONTRATANTE**, não pagos nas datas de seus respectivos vencimentos, por sua culpa, serão atualizados financeiramente desde a data devida até a data do efetivo pagamento, tendo como base o artigo 406 do Código Civil, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = [(Taxa SELIC/30) x N] x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

Taxa SELIC = Sistema Especial de Liquidação e Custódia;

30 = número de dias do mês civil;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

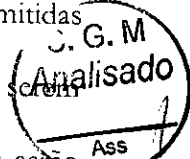
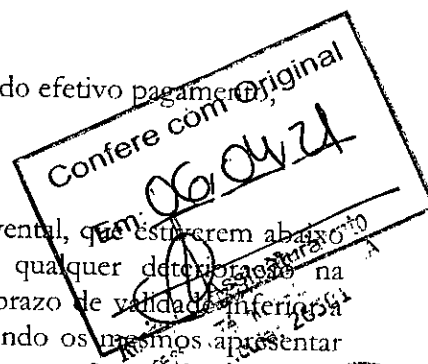
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS GARANTIAS

5.1 Serão devolvidos os Materiais de Proteção Individual – Avental, que estiverem abaixo do padrão estabelecido na proposta ou que apresentarem qualquer deterioração na qualidade, em razão de quaisquer fatores, ou que apresentem prazo de validade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da vida útil do produto, devendo os mesmos apresentar data de fabricação e data de validade, colocadas pelo fabricante, não sendo admitidas quaisquer rasuras ou emendas;

5.2 No caso de apresentarem abaixo do padrão estabelecido e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega;

5.3 O ônus de correção do baixo padrão estabelecido ou substituição dos mesmos serão suportados exclusivamente pela contratada;





5.4 Os produtos deverão ser entregues acondicionados em invólucros adequados e higiênicos, sendo obrigatória a utilização de embalagem original do fabricante, com indicação da sua marca e procedência;

5.5 Serão rejeitados os Materiais de Proteção que apresentarem prazo de validade vencido, e que tiverem em desconformidade com as descrições conforme o anexo I, e ainda os que estiverem fora das especificações, amassados, rasgados, violados ou velhos, ficando a firma fornecedora obrigada a proceder à troca imediata, sob pena de multa.

5.6 Ao disposto neste Contrato aplicam-se também, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de vigência do Contrato será até **31 de dezembro de 2021**, conforme disposto no art. 57 CAPUT, da Lei 8.666/1993 e suas alterações;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

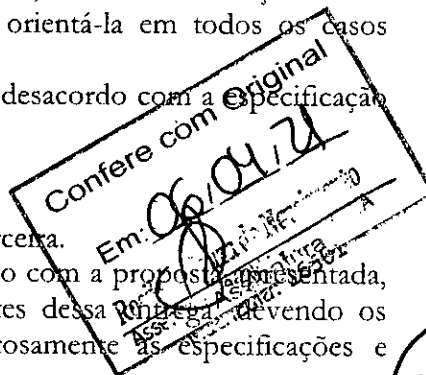
7.1 – Além das obrigações resultantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, aqui não transcritas, compete:

I – Ao CONTRATANTE:

1. Obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar a entrega do objeto dentro das normas deste Contrato;
2. Disponibilizar espaço apropriado para guarda/armazenamento dos Material de Proteção Individual – Avental, consoante determinação do art. 15, § 7º, III da Lei 8.666/93.
3. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;
4. Providenciar a publicação da presente contratação na imprensa oficial;
5. Fiscalizar e inspecionar a entrega do Material de Proteção e verificar o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem as exigências técnicas especificadas;
6. Fornecer a qualquer momento e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
7. Solicitar a reparação do objeto contratado que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito.

II – À CONTRATADA:

1. Realizar a entrega, conforme especificado na Cláusula Terceira.
2. Caberá à empresa contratada entregar o objeto, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes dessa entrega, devendo os Material de Proteção Individual – Avental, atender rigorosamente as especificações e prazos constantes neste Contrato;
3. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta entrega;
4. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a boa qualidade dos Materiais de Proteção para o uso, obrigando-se a repor, na hipótese de apresentar defeito, num prazo máximo de **05 (cinco) dias**, por outro com qualidade igual ou superior;



5. O fornecimento do objeto em desconformidade com o especificado neste anexo acarretará a imediata correção, caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis;
6. Comunicar aos respectivos fiscais, eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados e não transferir, total ou parcialmente, o objeto licitado;
7. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Secretaria, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
8. Responder por quaisquer danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
9. Manter durante a execução do objeto todas as exigências deste Termo de Referência e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da:

Unidade Orçamentária: 0804 **Funcional Programática:** 10.302.0034.2098 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 **Fontes de Recursos:** SUS.

Unidade Orçamentária: 0802 **Funcional Programática:** 10.122.0030.2271 **Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00 **Fontes de Recursos:** SUS.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – O descumprimento pela **CONTRATADA** de quaisquer das cláusulas e/ou condições estabelecidas neste instrumento, ocasionando a inexecução total ou parcial do acordado, ensejará, garantida a prévia defesa, a rescisão do contrato, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93, e/ou a aplicação pelo **CONTRATANTE**, das sanções constantes nos artigos 86 e 87, do mesmo diploma legal, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A fiscalização da entrega do objeto contratado será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominado FISCALIS, nos termos dispostos no art. 67 c/c art. 70, ambos da Lei 8.666/93.

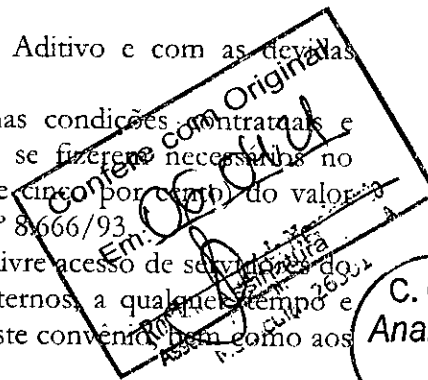
10.2 – Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas nos casos previstos no art. 57 da Lei 8666/93.

10.3 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.4 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do **CONCEDENTE**, e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão contratual ocorrerá imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial quando ocorrerem as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, na forma prescrita nos artigos 79 e 80 do mencionado Diploma Legal.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos Diários Oficiais da União (DOU), do Município de Boa Vista (DOM), nos termos do art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

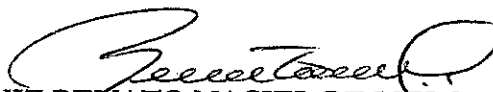
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - O Foro da Cidade de Boa Vista/RR fica designado para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inadmitindo-se qualquer outro.

E assim, por estarem justos e contratados, firma-se o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas que também assinam.

Boa Vista-RR, 11 de março de 2021.

PELO CONTRATANTE/INTERVENIENTE:



LUÍZ RENATO MACIEL DE MELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – ADJUNTO

PELA CONTRATADA:

PREMIUM
HOSPITALAR
EIRELI: 273257680
00191

Assinado de forma digital
por PREMIUM HOSPITALAR
EIRELI: 27325768000191

LUÍZ ALFREDO LIMA SILVA
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME



Testemunhas:

Nome: Almirson Albuquerque Fontes CPF: 035.864.473-46

Nome: Marciana Evangelista Albuquerque CPF: 884.685.182-04



EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 7538/2020 – SMSA

Espécie: Contrato nº 040/2021/SMSA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – AVENTAL, PARA ATENDIMENTO ANUAL E PANDEMIA AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID -19), DAS UNIDADES DE SAÚDE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

Modalidade: Pregão Eletrônico.

Valor: R\$ 605.078,88.

Unidade Orçamentária: 0804 **Funcional Programática:** 10.302.0034.2098

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **Fontes de Recursos:** SUS.

Unidade Orçamentária: 0802 **Funcional Programática:** 10.122.0030.2271

Categoria Econômica: 3.3.90.30.00 **Fontes de Recursos:** SUS.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - ME, CNPJ nº. 27.325.768/0001-91.

Data de Assinatura: 11 de março de 2021. _____

Vigência: O prazo de vigência do Contrato será até 31 de dezembro de 2021, conforme disposto no art. 57, caput, da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSULTORIA JURÍDICA**

